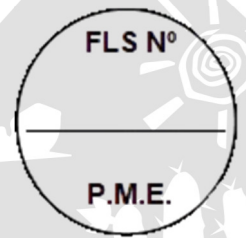




Setor
de Licitação



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE EXU**, por intermédio de seu Pregoeiro da Comissão de Contratação, Sr. Pedro Jair Gonçalves Junior, designado pela Portaria nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **03 de março de 2026, às 09:00 horas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023, Decreto Municipal 021 de 07 de julho de 2025 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Comissão de Contratação (Presidente e Membros)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS

Secretário: MYCHEL ANDERSON PINTO SARAIVA CORDEIRO

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2026
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 03 de março de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 03 de março de 2026

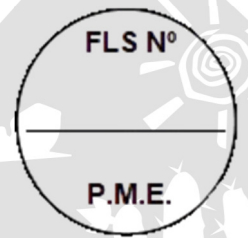
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:

R\$ 100,00 (CEM REAIS).



Setor
de Licitação



Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos:
www.licitardigital.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores, denominados COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designados por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. DO OBJETO

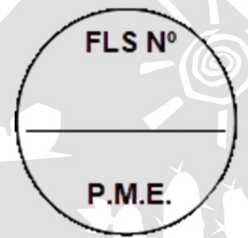
- 2.1. Constitui objeto da presente licitação **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE.**
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Constituem anexos deste Edital:
 - 2.3.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 2.3.2. Anexo II – Projeto Básico
 - 2.3.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço
 - 2.3.4. Anexo IV – Minuta do Contrato
 - 2.3.5. Anexo V – Modelos de Declarações
 - 2.3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor máximo admitido para o presente procedimento é de **R\$ 2.844.742,10 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).**
- 3.2. Tendo em vista que a presente contratação se dará por meio da formação de Ata de Registro de Preços, não haverá, neste primeiro momento, vinculação direta a dotação orçamentária específica, uma vez que a Ata não gera obrigação imediata de contratação para a Administração Pública, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
A dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação decorrente da Ata, por meio da emissão de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. Neste ato, o órgão ou unidade administrativa solicitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a respectiva reserva de recursos orçamentários, compatível



Setor
de Licitação



com o valor a ser contratado, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normas aplicáveis.

A Administração controlará, por meio do gestor e fiscal da Ata, a vinculação entre as solicitações de execução, a disponibilidade da Ata e a adequada cobertura orçamentária por parte dos requisitantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa, sendo admitidos apenas pela plataforma responsável pela condução do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. No caso de acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.3. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

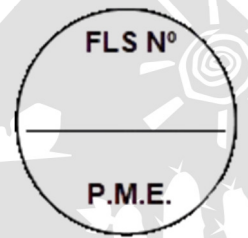
- 5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

- 6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.**
- 6.2. Nos termos do **artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, é facultado à Administração Pública inverter as fases do procedimento licitatório, realizando **primeiramente a fase de habilitação de todos os licitantes**, e, apenas após concluída esta etapa, proceder ao **julgamento das propostas de preços dos licitantes habilitados**.
- 6.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa delances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- 6.4. O objeto em questão consiste em empreendimento com impacto direto na garantia de moradia digna e justa para nossos munícipes tendo seu pressuposto humano e social



Setor
de Licitação



para garantir a qualidade de vida da nossa população. Trata-se, portanto, de contratação de grande vulto, cuja execução eficiente é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar da coletividade.

6.5. Assim, considerando as especificidades do objeto licitado, a inversão de fases mostra-se medida vantajosa e necessária, sob os seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

A inversão das fases constitui faculdade conferida à Administração Pública, devendo ser adotada quando demonstrada sua adequação aos princípios da eficiência, economicidade e razoável duração do processo, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas formuladas por renomados doutrinadores do Direito Administrativo brasileiro acerca do tema, especialmente quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, à ocorrência de participações meramente formais e à prática de fraudes.

A Administração Pública não pode se afastar do princípio basilar da economicidade; contudo, tal diretriz não pode ser observada de forma indiscriminada, sob pena de se admitir a contratação de fornecedores desprovidos de conhecimento técnico ou de experiência de mercado compatíveis com o objeto licitado.

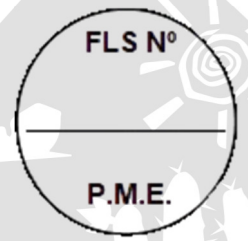
A adoção do procedimento de inversão de fases na Concorrência Eletrônica destinada à contratação de obras e serviços de engenharia pode apresentar relevantes vantagens, especialmente quando considerados problemas verificados em certames anteriores. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- a) Agilidade processual: Com a análise da documentação de habilitação em momento prévio à fase de propostas, torna-se possível eliminar, de forma célere, empresas que não atendam às exigências do edital ou que participem do certame apenas de maneira especulativa, a exemplo dos chamados “licitantes de fachada”. Dessa forma, a etapa de apresentação de propostas e lances restringe-se a fornecedores devidamente habilitados e regulares.
- b) Redução de custos operacionais: A inversão de fases contribui para a diminuição significativa do tempo e dos custos administrativos envolvidos no procedimento licitatório, otimizando a atuação da Administração.
- c) Aumento da qualidade da contratação: Ao priorizar a análise da habilitação das empresas, a Administração assegura que apenas fornecedores que efetivamente atendam às exigências técnicas e aos padrões de qualidade necessários à execução do objeto sejam considerados, elevando, assim, o nível do serviço contratado.
- d) Resposta a problemas anteriormente identificados: Em hipóteses nas quais processos licitatórios pretéritos tenham sido marcados pela habilitação de licitantes que não atenderam adequadamente aos requisitos técnicos ou financeiros, ou que tenham desistido injustificadamente de lances apresentados, a inversão de fases permite a realização de um filtro mais eficiente e precoce, mitigando o risco de contratações insatisfatórias.
- e) Promoção de disputa mais justa: Durante a fase de lances, os participantes não são identificados, o que pode permitir, inicialmente, a participação de empresas que venham a ser posteriormente inabilitadas. Com a inversão de fases, apenas os licitantes efetivamente habilitados participam da disputa, ainda de forma anônima, o que confere maior transparência ao certame, sem violação ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a inversão das fases de habilitação e de apresentação de propostas revela-se instrumento apto a promover maior eficiência administrativa, transparência,



Setor
de Licitação



segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir significativamente para a racionalização do tempo e dos recursos públicos.

No caso concreto, a complexidade técnica inerente à execução de obras de perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas, justifica a adoção da inversão das fases como forma de garantir que apenas empresas tecnicamente qualificadas participem da disputa de preços, contribuindo para a segurança da contratação e para a adequada execução do objeto.

A doutrina reconhece a legitimidade da inversão das fases como instrumento de racionalização do procedimento licitatório.

Assim, a inversão das fases mostra-se juridicamente válida, desde que mantida a observância ao contraditório, à ampla defesa e às demais garantias legais dos licitantes.

5. Conclusão

Diante do exposto, a inversão das fases do presente procedimento licitatório atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento (art. 5º da NLLC), evitando prejuízos à Administração Municipal e assegurando maior segurança jurídica à condução do certame.

Destaca-se, portanto, a plena legalidade e a elevada conveniência administrativa da inversão de fases na licitação para a SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE, como forma de selecionar a proposta mais vantajosa, garantir a execução contratual eficaz e preservar o interesse público.

6.6. O presente procedimento, fundamenta-se ainda, no Parecer Jurídico nº 002/2026, de 09 de fevereiro de 2026, emitido pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos Municipal.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, subsidiado pela Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

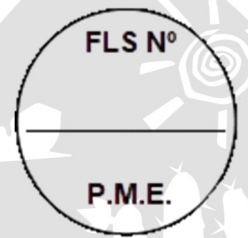
- 7.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 7.1.3. Verificar a habilitação dos LICITANTES, juntamente com a Equipe de Apoio, e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
- 7.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante, quando for o caso;
- 7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- 7.1.8. Declarar a vencedora;
- 7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento

7.2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas



Setor
de Licitação

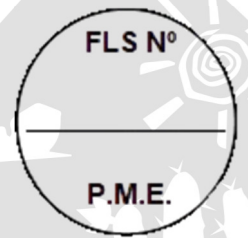


fases.

- 7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 7.2.5. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.3. **Da participação no certame**
- 7.3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.6. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º



Setor
de Licitação



8.429/1992;

- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário)
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.7. Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021; Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que assume a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.
- e) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.



- g) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- h) Declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; ()não, outros enquadramentos.
- i) **É vedada a participação de consórcios** por se tratar de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica, econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
- 7.3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor total do lote.
- 8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 8.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 8.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor total geral.
- 9.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.
- 9.5. **Os documentos de habilitação exigidos no edital, serão apresentados após a disputa de lances e mediante a convocação pelo Pregoeiro, conforme o art. 63, Inc. II da lei 14.133/21.**
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7.1. **O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do Lote Único.**
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 10.12. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 10.13. No modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.
- 10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



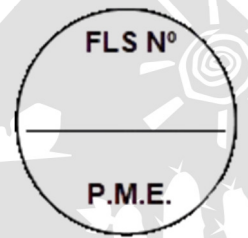
- 10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.28. Da Margem de Preferência – Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (na sede do município de Exu), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 10.29. Aplica-se acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (na sede do município de Exu) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 10.30. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local (na sede do município de Exu) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.31. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.37. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo determinado pelo mesmo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em



Setor
de Licitação

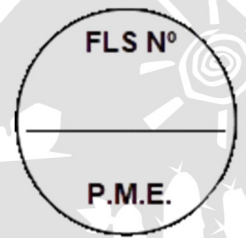


primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 11.2. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:
 - 11.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo da planilha orçamentária, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinadas preferencialmente mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação**, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos.
 - 11.2.2. Apresentar a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência;
 - 11.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 11.2.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 11.2.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
 - 11.2.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
 - 11.2.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 11.2.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 11.2.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.3. **Após o aceite da proposta vencedora, deverão ser encaminhados TODOS os documentos de habilitação, conforme exigências estabelecidas no item 12 do edital.**
- 11.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;



Setor
de Licitação



11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou “Quadro de Avisos” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

11.9. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a apresentação do original.
- 12.5. **Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;**
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CONFORME ABAIXO:
- 12.10. **Habilitação jurídica:**
 - 12.10.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 12.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.10.3. No caso de sociedade empresária a: o constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 12.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 12.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 12.10.6. RG e CPF dos sócios, ou Empresário Individual, conforme o caso;
 - 12.10.7. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias;
 - 12.10.8. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias.
- 12.11. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
 - 12.11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 12.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.1.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.12. Qualificação Econômico Financeira:

12.12.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.12.1.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

12.12.1.2. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

12.12.1.3. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

a) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)
resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

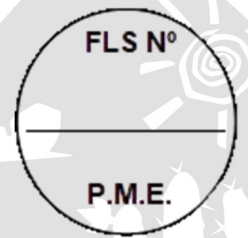
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$



Setor
de Licitação



PASSIVO CIRCULANTE

11.12.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

11.12.4. GARANTIA DE PROPOSTA - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame. Sendo o valor de **R\$ 28.447,42 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, referente a esta licitação.

11.12.4.1. A garantia referida neste Edital deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação.

12.13. Qualificação técnica:

12.13.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

12.13.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

12.13.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU de outro estado, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

12.13.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora desde que registrado no CREA.

12.13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.13.4. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

12.13.4.1. Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

12.13.4.2. Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

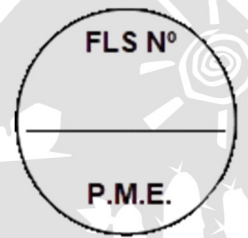
12.13.4.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

12.13.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

12.13.6. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que



Setor
de Licitação



possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, **que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:**

Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU – Depende da especialidade do profissional) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

1. Requisitos Técnicos

- **Perfuração em Rocha em rocha do cristalino, diâmetro 6", até 60,00 m de Profundidade (MOVT - MOVIMENTO DE TERRA) - M**
- **Revestimento de Poço Tubular com Tubo de DN 6" leve (ASTU – ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS) - M**
- **Perfuração de rocha cristalina, diâmetro 8" (MOVT - MOVIMENTO DE TERRA) - M.**

2. Requisitos Administrativos

- **Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;**
- **Disponibilidade de equipe técnica habilitada, incluindo Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas;**
- **Cumprimento integral da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.**

3. Requisitos de Sustentabilidade

- **Descarte ambientalmente adequado de resíduos de perfuração;**
- **Uso de materiais certificados e de qualidade;**
- **Adoção de medidas de proteção à saúde ocupacional (EPIs e EPCs).**

4. A contratada deverá dispor de profissional habilitado, podendo ser Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), apresentando Certidão de Registro e Quitação válida na data da proposta. O profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprovem sua aptidão para a execução de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, especialmente nos serviços de estudos de locação, execução da perfuração e interpretação de resultados de testes de vazão.

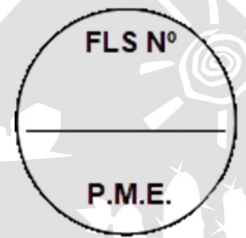
Obs.: No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

12.13.7. A visita técnica será realizada nos locais da obra constante no PROJETO BÁSICO, para facilitar o agendamento e para que todas as licitantes tenham acesso às informações de forma transparente e igualitária, devendo fazer agendamento prévio na sede da Prefeitura Municipal de Exu/ Secretaria de Estradas, Rodagens e Recursos Hídricos, responsável pela fiscalização da execução. No entanto, as licitantes que não a fizerem, deverão apresentar DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada por seu representante legal, ou constituída através de instrumento de procuração.

12.13.7.1. Caso a empresa deseje realizar visita técnica, esta deverá ser realizada até às 72 (horas) anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, mediante agendamento diretamente na Secretaria Municipal de Estradas,



Setor
de Licitação



Rodagens e Recursos Hídricos de Exu – PE ou pelo Telefone: (87) 3879-1156, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00h.

12.13.8. Relação da Equipe Técnica de Nível Superior, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na obra, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:

I - Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo e/ou Engenheiro de Minas responsável técnico pela empresa;

12.13.9. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

12.13.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.13.11. Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 12.13.6 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.13.12. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

12.14. Outros Documentos:

12.14.1. Alvará de Funcionamento em plena vigência;

12.14.2. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

12.14.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes

12.14.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

12.14.5. Declaração de cumprimento das condições de habilitação

12.15. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

12.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.16.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.16.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.16.5. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

12.16.6. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor, ou seja, após a fase de habilitação e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

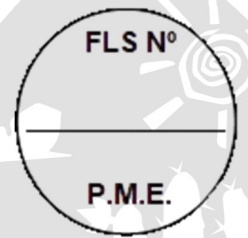
13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

13.8. Após a fase recursal, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.



Setor
de Licitação



13.9. As decisões dos recursos serão divulgadas em sítio oficial eletrônico do Município e no Plataforma de Licitações da Licitar Digital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat ou Quadro de aviso"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da licitação ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de (12) doze meses, conforme prescrito no Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

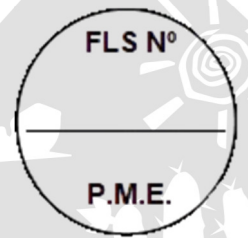
16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.4. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

I – matrícula da obra junto ao INSS - CEI;



Setor
de Licitação



II – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

III – seguro de responsabilidade civil.

16.5. Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do (s) seu (s) responsável (is) técnico (s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

17.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

17.2.2. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

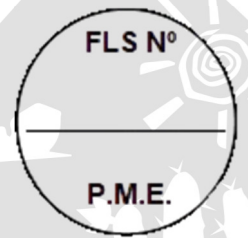
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



Setor
de Licitação



IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 19.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

19.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

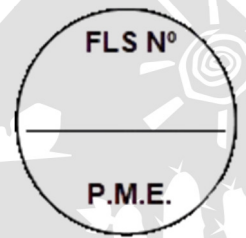
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:



Setor
de Licitação



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 19.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.6.2. Na hipótese do inciso II do item 19.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

19.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

19.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

19.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. Do Contratante:

a) A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da CONTRATANTE;

b) O Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

b.1) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

b.2) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b.3) Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;

b.4) A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;

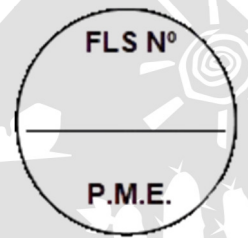
b.5) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

b.6) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;



Setor
de Licitação



d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a CONTRATANTE, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

20.2. Da Contratada:

a) A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela CONTRATANTE;

b) Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;

c) Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da CONTRATANTE;

d) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

e) A Contratada reconhece o direito da Prefeitura Municipal de Exu – PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Exu ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Exu - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

h) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro (s) de ocorrências, aprovado (s) e rubricado (s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Exu, reclamações ali não registradas.

i) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

j) A Contratada deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Exu - PE.

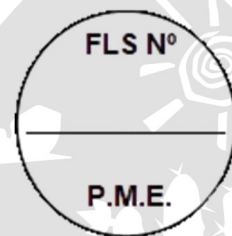
k) Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

l) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

m) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo.



Setor
de Licitação



n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Exu e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidaria, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

21.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços e da obra, ficando claro que a empresa contratada se responsabilizará diretamente e integralmente pela qualidade dos serviços e da obra contratados.

21.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Recursos Hídricos de Exu, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

21.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Exu e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

21.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Exu - PE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

21.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

21.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

21.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

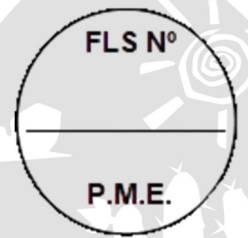
22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de Exu - PE, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

22.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no item 16



Setor
de Licitação



deste Edital;

22.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Recursos Hídricos de Exu, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.2. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Recursos Hídricos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

22.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Exu - PE à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

II - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

III - Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

22.4. A Prefeitura Municipal de Exu - PE efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

22.5. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de Exu – PE quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.

22.5.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá (ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Recursos Hídricos, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência desses preços na tabela da Secretaria Municipal de Estradas, Rodagens e Recursos Hídricos, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

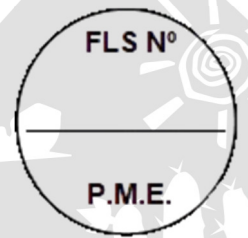
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



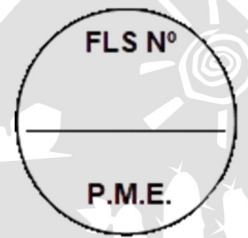
Setor
de Licitação



- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
 - 23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - 23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
 - 23.2.4. Multa:
 - 23.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
 - 23.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
 - 23.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
 - 23.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
 - 23.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 23.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 23.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 23.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a



Setor
de Licitação



obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

23.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

24.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

24.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 13 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO induz à do contrato.

25.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

25.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

25.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.



25.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

25.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.11. O PREGOEIRO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.12. As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

25.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

26. DO FORO

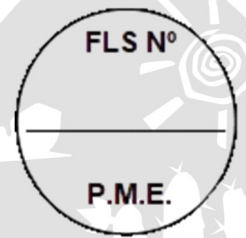
Fica eleito o foro de Exu-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Exu-PE, 10 de fevereiro de 2026.

Mychel Anderson Pinto Saraiva Cordeiro
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens e Recursos Hídricos



Setor
de Licitação



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

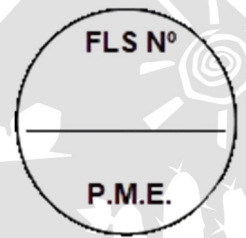
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





Setor
de Licitação



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

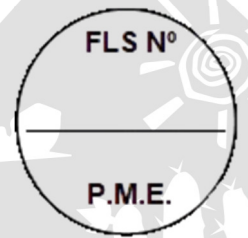
ANEXO II

PROJETO BÁSICO





Setor
de Licitação



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO – III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Jatobá, 114 - Zona Rural, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 007.525.184-10, RG nº 4845693 SSP/PE E, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 007/2026, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE** processada nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

ITEM 01



Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor UnitárioR\$	Valor TotalR\$
01					

1. O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.

3. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.

4. O MUNICÍPIO DE EXU-PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

5. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE EXU-PE.

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um das secretarias e fundos pertencentes ao município, bem como qualquer ente que demonstre interesse, desde que devidamente autorizado pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 007/2026 e seus anexos.

9. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

10. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo



a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11. Cabe ao Órgão Gerenciador, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do Órgão Gerenciador com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo Órgão Gerenciador;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

12. Ao os órgão pertencentes ao Órgão Gerenciador cabe:

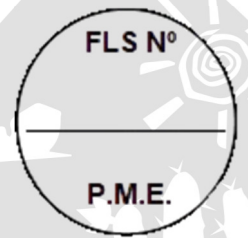
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Aceitar a adesão da referida ARP por órgão não participante;



Setor
de Licitação



- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1. Desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Órgão Gerenciador;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador e/ou pelo(s) participante(s), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa oficial.

15. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada item do objeto registrado.

16. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada item do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

17. Toda alteração da presente ARP será publicada na Imprensa oficial.

18. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

19. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

20. O registro poderá ser CANCELADO:

- a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
 - a. Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;



- c. Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro depreços;
- e. Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- h. Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
21. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no Órgão Gerenciador.
22. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº 14.133/2021, e pela legislação vigente.
23. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Exu, Estado de Pernambuco.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

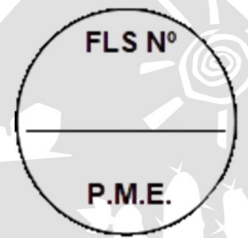
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____ 2. Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Setor
de Licitação



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO
DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO – IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE EXU-PE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Jatobá, 114 - Zona Rural, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 007.525.184-10, RG nº 4845693 SSP/PE E, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**, e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE.**

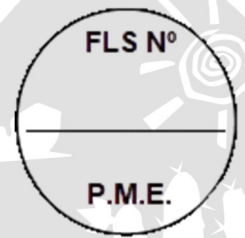
PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 007/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda



Setor
de Licitação



em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela efetiva execução dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Exu-PE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou ainda através de sistema eletrônico ou informatizado, em nome do Município de Exu-PE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (se houver).

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Exu-PE.

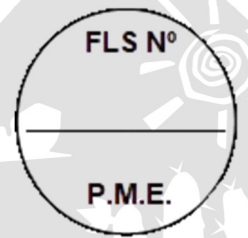
PARÁGRAFO SEXTO - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Município de Exu-PE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Exu-PE.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Exu-PE.



Setor
de Licitação



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Exu-PE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **007/2026** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da Vigência

O presente contrato terá vigência de **xx (xxxx) meses**, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o disposto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

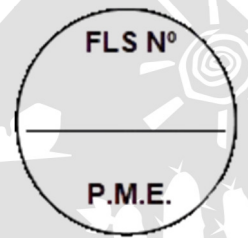
4.2 Do Local de Execução

Os serviços objeto desta licitação serão executados no Município de Exu, abrangendo a sede municipal, distritos e demais localidades rurais, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal competente.

4.3 Do Prazo e Forma de Execução



Setor
de Licitação



- A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as **ordens de serviço** emitidas pela Administração, que indicarão os trechos, prazos e condições específicas de realização.
- O prazo de conclusão de cada frente de serviço será fixado na respectiva ordem de execução, observada a complexidade e extensão do trecho a ser recuperado.
- A empresa contratada deverá manter equipe, maquinário e insumos mobilizados em quantidade suficiente para a execução eficiente e contínua dos trabalhos, respeitando as normas técnicas aplicáveis e as condições do Termo de Referência.
- O regime de execução será por **empreitada por preço global**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita realização dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

4.4 Do Controle e Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores ou comissão designada pela Administração, que terão a prerrogativa de verificar o fiel cumprimento do contrato, podendo exigir correções, refazimento ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

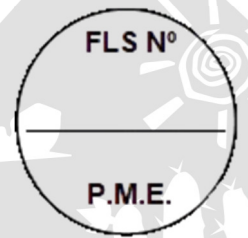
PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito,



Setor
de Licitação



mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- 6.1** Executar os serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no prazo e condições estabelecidos pelas ordens de serviço emitidas pela Administração;
- 6.2** Disponibilizar, durante toda a execução contratual, mão de obra qualificada, materiais, máquinas, equipamentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos;
- 6.3** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.4** Garantir a segurança de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes de trabalho, bem como pelo cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 6.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- 6.6** Submeter-se à fiscalização do contrato, acatando as orientações e determinações dos fiscais designados, sem que isso implique em restrição de sua responsabilidade pela execução integral dos serviços;
- 6.7** Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, acompanhando e atestando a execução dos serviços, com emissão de ART correspondente;
- 6.8** Cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança viária, bem como demais dispositivos legais pertinentes;
- 6.9** Não transferir a execução do contrato, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Administração, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

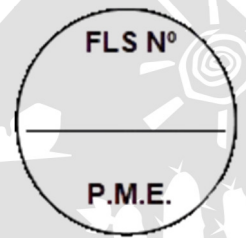
PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água



Setor
de Licitação



PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, ITEMs vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

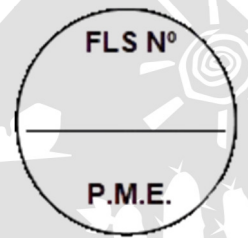
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



Setor
de Licitação



fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.

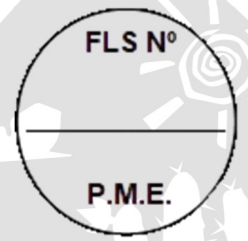
e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à



Setor
de Licitação



CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

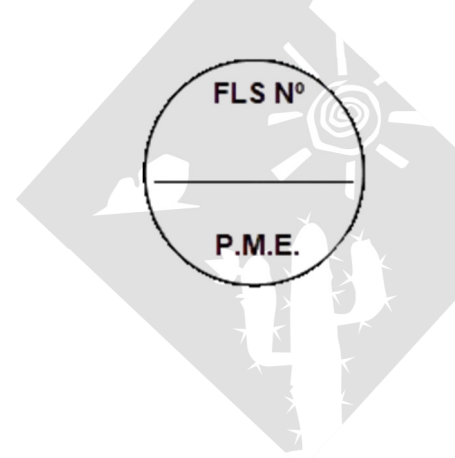
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



Setor
de Licitação



Exu-PE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

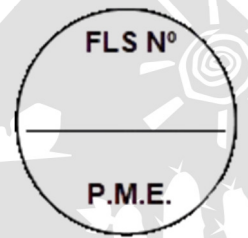
1.

Nome _____
CPF: _____

2.Nome: _____
CPF: _____



Setor
de Licitação



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, ESTADO DO PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

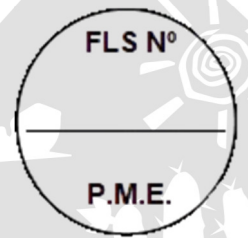
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Setor
de Licitação



DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2026.

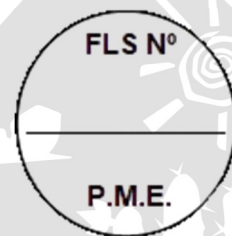
Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Setor
de Licitação



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 em epígrafe que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE** conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)